



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

PRORROGAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação da Instalação Avícola "Cabrala"		
Tipologia de Projeto:	Instalações de Pecuária Intensiva	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Areeiro, Freguesia de Dornes, concelho de Ferreira do Zêzere		
Proponente:	Zêzereovo – Produção Agrícola e Avícola do Zêzere, SA		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
Prorrogação da DIA:	<u>Concedida</u>		Data: 21-04-2014 (com efeitos a 16-06-2013)

Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados

- O procedimento de AIA do projeto de Ampliação da Instalação Avícola "Cabrala" foi objeto de uma DIA favorável condicionada, emitida a 16-06-2011.
- A 14-05-2013, o proponente enviou à CCDR LVT um requerimento ao abrigo do nº3 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro, solicitando a prorrogação da validade da DIA, por um prazo de dois anos.
- Para efeitos de análise, a CCDR LVT, enquanto Autoridade de AIA, solicitou parecer às entidades que integraram a Comissão de Avaliação (CA) do procedimento de AIA: Direção Geral do Património Cultural (DGPC) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH do Tejo). Foi também consultada a Direção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT) da CCDR LVT.
- A DGPC informou que não ocorreram alterações em termos de classificação elementos de interesse patrimonial ou delimitação de zonas de proteção de elementos patrimoniais. Refere, ainda, que não se verificam alterações tanto ao nível ao nível dos vestígios arqueológicos identificados como a nível do património classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, pelo que não se opõe à prorrogação pretendida.
- A APA/ARH do Tejo e Oeste informou que nada tem a obstar à prorrogação da validade da DIA.
- A DSOT informa que as alterações ao PDM de Ferreira do Zêzere não afetam a área/localização em causa e que a alteração ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional não tem efeitos por não haver interferência com esta condicionante legal, pelo que não se opõe à prorrogação solicitada.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

www.ccdr-lvt.pt
geral@ccdr-lvt.pt

Rua Artilharia Um, 33 · 1269-145 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Braamcamp, 7 · 1250-048 Lisboa · Tel. 210 101 300 · Fax 210 101 302
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

<p>Justificação do pedido de prorrogação da DIA</p>	<p>O proponente justifica o presente pedido com a impossibilidade de, em tempo útil, demonstrar o cumprimento integral da DIA, uma vez que a conjuntura económica não tem permitido dar continuidade à ampliação das instalações.</p>
<p>Avaliação de potenciais alterações à situação de referência</p>	<p>Segundo o Conselho Consultivo de AIA, os dados arrolados pelo promotor deverão certificar a ausência de evolução nos seguintes pontos:</p> <p>i) Instrumentos de Gestão Territorial</p> <p>Face ao projeto, o proponente refere que não houve alterações de IGT, servidões ou restrições de utilidade pública.</p> <p>ii) Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000.</p> <p>O proponente não identificou alterações de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000.</p> <p>iii) Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção.</p> <p>O proponente não identificou a ocorrência de qualquer classificação de património ou delimitação de zonas de proteção de elementos patrimoniais.</p> <p>iv) Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos</p> <p>O proponente não identifica novos projetos nem projetos existentes ou já aprovados que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos.</p> <p>v) Outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico</p> <p>O proponente não identifica alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico.</p> <p>vi) Alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias.</p> <p>O proponente não identificou alterações legislativas ou regulamentares que possam pôr em causa o cumprimento e/ou implementação das condicionantes e medidas de minimização.</p>
<p>Proposta de decisão de prorrogação da DIA:</p>	<p>Face ao exposto, e tendo em conta os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto Ampliação da Instalação Avícola "Cabrala", considera-se que se encontra justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a execução do projeto.</p>




CCDRLVT

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

	<p>Por outro lado, e tendo em consideração os pareceres recebidos, considera-se também demonstrada a manutenção da situação de referência do EIA e as demais condições que presidiram à emissão da DIA.</p> <p>Nestes termos, prorrogo o prazo de validade da DIA.</p>
--	--

Validade da DIA:	16 de junho de 2017
-------------------------	---------------------

Assinatura:	<p>O Vice Presidente</p>  <p>José Damas Antunes</p>
--------------------	--

S04187-201404-VP-5 - 22-04-2014